



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.04/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O Município de Serrano do Maranhão, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 035/2021 de 01/02/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25/03/2022, as 16:00hs, através do sistema [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, do tipo Menor Preço Por Lote, modo de disputa aberto e fechado, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de eventos em datas festivas, para atender as necessidades do município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br) onde poderá ser consultado e obtido cópia, ou ainda no portal da transparência deo município. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

**1. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de eventos em datas festivas, para atender as necessidades do município de Serrano do Maranhão**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total R\$ 3.515.477,93 (três milhões quinhentos

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e quinze mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

1.4. A Pesquisa de Preços realizada pelo setor Municipal de Licitação encontra-se disponível na sala da Comissão permanente de Licitação – CPL.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações, por meio do sítio [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br)

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “HABILITAÇÃO”.

**2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.4.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº.101/00;

2.4.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3. TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Municipal nº 311/2021, notadamente os seus arts. 45 a 58, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 45 a 58 da Lei Municipal nº 311/2021, bem como os arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

**3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Municipal n 311/2021, bem como na Lei Complementar nº 123/06.**

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

3.7. Por força da Lei Municipal nº 311/2021, o objeto deste certame será dividido da seguinte forma:

3.7.1. Cota reservada para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte: 25% do total dos quantitativos dos itens que não se enquadrem na forma do subitem 3.7.1 deste Edital serão destinados às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 52, da Lei Municipal nº 311/2021;

3.7.2. Cota de ampla participação: para os itens da ampla concorrência poderão participar todos os



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

**4. CREDENCIAMENTO**

4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br)

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Serrano do Maranhão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Serrano do Maranhão.

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser encaminhadas pelo email [cpl.serranodomaranhao@gmail.com](mailto:cpl.serranodomaranhao@gmail.com), com a devida comprovação de recebimento pelo setor, ou mediante protocolo no setor de licitações desta Prefeitura.

5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e serão respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. O licitante deverá encaminhar os seus documentos de habilitação, na forma disposta no item VII deste edital, e sua proposta de preço, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

6.2. A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.6. Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o Por Lote.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, durante a fase de lances, importará a desclassificação da proposta.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme item 2.4 deste edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, hipótese em que haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.4. Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a sua proposta de preço, por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**7.4.1. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:**

7.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de eleição de seus administradores;

7.4.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1.4. Cédula de identidades dos sócios.

7.4.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.4.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa

7.4.2.5. prova de regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Dívida Ativa e Alvará de Licença e Funcionamento;

7.4.2.6. prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

7.4.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.3. A **Qualificação Técnica** que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.3.1. Para todos os lotes:

7.4.3.1.1. Certificado de Aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede do licitante;



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.4.3.1.2. Prova do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo referente a atividade de organizador de eventos, devidamente atualizado e válido.

7.4.3.2. Lote 01:

7.4.3.2.1. Prova do Registro atualizado do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região de sua sede;

7.4.3.2.2. Prova do Registro atualizado do Responsável Técnico indicado no subitem 7.4.3.2.4 no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região de seu domicílio;

7.4.3.2.3. comprovação de que a licitante tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região sede do licitante;

7.4.3.2.4. comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil que será o responsável técnico na execução dos serviços;

7.4.3.2.5. a comprovação se dará por Contrato de Prestação de Serviços, Cópia da CTPS ou Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

7.4.3.3. Lote 02:

7.4.3.3.1. Prova de Registro atualizado do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região de sua sede;

7.4.3.3.2. Prova de Registro atualizado do Responsável Técnico indicado no subitem 7.4.3.3.4 no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região de seu domicílio;

7.4.3.3.3. comprovação de que a licitante tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região sede do licitante;

7.4.3.3.4. comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista que será o responsável técnico na execução dos serviços;

7.4.3.3.5. a comprovação se dará por Contrato de Prestação de Serviços, Cópia da CTPS ou AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

7.4.3.4. lote 03 e 04:

7.4.3.4.1. comprovação de que a licitante tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.4. **A Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.4.3. A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \geq 1,00$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \geq 1,00$$

7.4.4.4. A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa;

7.4.4.5. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.4.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.4.4.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

7.4.4.7.1. Publicados em Diário Oficial ou;

7.4.4.7.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

7.4.4.7.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

7.4.4.7.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.4.4.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado

7.4.4.9. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

7.4.5. **Documentação complementar:**

7.4.5.1. **O licitante deverá declarar:**

7.4.5.1.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

7.4.5.1.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

7.4.5.1.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

7.4.5.1.4. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

7.4.5.2. Deverá ser apresentada Certidão específica emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

7.4.5.3. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo V.**

7.4.5.4. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.4.5.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.4.5.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.4.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

7.4.5.7.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

7.4.5.7.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.4.5.7.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.4.5.7.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4.5.7.5. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

7.4.5.8. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.4.5.9. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.4.5.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.4.5.11. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.4.5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.4.5.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br)

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar a ata de registro de preço ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9.2. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item “REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.3. O direito de preferência previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentado pelo licitante subsequente;

9.4. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”;

9.5. Finalizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”;

9.6. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.7. **A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.**

**10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

10.1. **Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**

10.2. Será desclassificada a proposta inicial que:

10.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

10.2.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

10.2.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

10.2.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.2.6. Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA**

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.4 e 11.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

11.9. O sistema desclassificará automaticamente a licitante que não oferecer lance na etapa fechada.

11.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

11.11. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

11.11.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

11.11.2. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.11.3. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

11.12. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br)

11.17. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.18. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.20. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.21. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

## **12. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

12.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico  
AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br).

### **13. PREFERÊNCIA DAS ME/EPP**

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 49, § 2º c/c § 4º, I a IV, da Lei Municipal nº 311/2021)

13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 49, § 4º, I, da Lei Municipal nº 311/2021).

13.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 49, § 4º, IV, da Lei Municipal nº 311/2021).

**13.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 49, § 2, da Lei Municipal nº 311/2021).**

**13.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”.**

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.9. **O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 49, § 3º, da Lei Municipal nº 311/2021).**

13.10. Por força da Lei Municipal nº 311/2021, o objeto deste certame será dividido da seguinte forma:

13.10.1. Cota reservada para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte: 25% do total dos quantitativos dos itens que não se enquadrem na forma do subitem 3.7.1 deste Edital serão destinados às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 52, da Lei Municipal nº 311/2021;

13.10.2. Cota de ampla participação: para os itens da ampla concorrência poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

#### **14. REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos bens:

14.1.1.1. Produzidos no País;

14.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.1.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

#### **15. NEGOCIAÇÃO**

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitantes.

**16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Lote**.

16.3. Será desclassificada a proposta inicial que:

16.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.3.3. Apresentar preços unitários e globais finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

16.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.3.6. Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

16.4. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.6. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**17. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado

17.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

17.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

**18. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

18.1. **A proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar (arrematante) e os eventuais documentos complementares de habilitação deverão ser enviados digitalizados para o email [cpl.serranodomaranhao@gmail.com](mailto:cpl.serranodomaranhao@gmail.com) no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação do Pregoeiro. OBS.: SOMENTE SERÃO ACEITOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE ESTEJAM VIGENTES NA DATA DA DISPUTA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, E, TAMBÉM, VIGENTES NA DATA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, INDEPENDENTE DA DATA DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.** Os licitantes deverão manter seus documentos de habilitação devidamente vigentes, desde a data da disputa da proposta da preços até a homologação da presente licitação.

18.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.3. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

**19. RECURSOS**

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

até 30 (trinta) minutos contados do ato de declaração da licitante vencedora no sistema.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

19.3. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 339/2010 – Plenário)

19.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.7. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.8. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

20.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

**21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1. Órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

21.2. Órgãos Participantes do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Assistência Social.

21.3. Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento – AF, a empresa deverá representar-se por:

21.4.1. sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;

21.4.2. procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

21.5. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

21.6. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

21.7. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.9. A assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.10. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato e/ou Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.11. Outros órgãos que não tenham feito parte do Registro de Preços poderão fazer usos da Ata de Registro de Preços, na modalidade “carona”, desde que cumpridos os requisitos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21.12. As adesões por órgão ou entidade que não faz parte do registro de preços não poderá exceder a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata.

21.13. O total de adesões por órgãos e entidades que não fazem parte do registro de preços não poderão exceder ao dobro do quantitativo registrado, independentemente do número e órgãos não participantes que aderirem.

**22. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

22.2. A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

**23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

23.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**24. PAGAMENTO**

24.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

24.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

24.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

24.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação.

**25. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado na Ata do Registro de Preços.

25.2. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo constante da AF (Autorização para Fornecimento) e o recebimento e a conferência será efetuado pelas Unidades Administrativas solicitantes, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

25.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

25.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

25.3.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

25.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**26. PENALIDADES**

26.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

26.2. A inexecução, parcial ou total, da Autorização de Fornecimento- AF ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

26.3. inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

26.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

26.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

26.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

26.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**27. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

27.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

27.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

27.3. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

27.5. O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

27.5.1. o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;

27.5.2. o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Registro de Preço;

27.5.3. o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**28. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

29.3. É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

29.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 12/2021, e subsidiariamente das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

**30. ANEXOS**

- I. Termo de Referência
- II. Planilha orçamentária.
- III. Modelo de proposta de preços;
- IV. Minuta de Ata de Registro de Preços;
- V. Minuta do Contrato;
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VIII. Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- IX. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Serrano do Maranhão, MA, 10 de março de 2022

**Jonatas de Castro Costa**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de eventos em datas festivas, para atender as necessidades do município de Serrano do Maranhão, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1. A presente contratação tem por objetivo contratar serviços para prover** recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos de pequenos médios e grandes portes a serem realizados pela Administração Pública visando ao cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais.

**2.2. O objeto a ser contratado atenderá as grandes datas festivas**, como o Carnaval, São João, Aniversário da Cidade, Natal, Réveillon etc., festividades que são tradicionais em todo país ou mesmo na cidade, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão.

**2.3.** A realização dessa despesa justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos. A realização dessa despesa justifica-se pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da grande movimentação adicional de pessoas no período das Festividades.

**2.4. O objeto a ser contratado também atenderá** campanhas de programas de governo, e ao planejamento e as organizações de capacitações, reuniões, seminários, conferências, fóruns entre outros serviços correlacionados, são atividades essenciais para a implementação das prioridades e para o contínuo fortalecimento das atividades desta municipalidade, bem como a interação com atores governamentais e da sociedade civil, atendendo assim o calendário de atividades com a participação e/ou promoção das Secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão

**2.5.** O suporte logístico-operacional para a realização dessas ações no âmbito da Administração demanda esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas secretarias desta prefeitura ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada neste ramo.

**2.6.** Os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos dos Itens são passíveis de contratação, POR DEMANDA, e SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de Serviço específica a ser expedida pelo órgão demandante, com fundamentos no inciso Decreto Municipal nº 12/2021.

**2.7.** A Administração Pública frequentemente tem necessidade de reunir os servidores das Secretarias para realizar reuniões técnicas, eventos de capacitação e de integração com vista ao fortalecimento do corpo técnico e da imagem institucional. Essas reuniões demandam serviços, espaço físico, recursos logísticos e materiais para sua realização.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**2.8.** Os eventos constituem-se em instrumento para alcançar o almejado desenvolvimento das pessoas, objetivando o crescimento das capacidades do corpo técnico nos níveis operacional, técnico e gerencial, fortalecendo a Instituição como um todo, de forma a melhor cumprir sua missão institucional e desenvolver seu importante papel junto à Administração Pública.

**2.9.** É importante ressaltar que os eventos de integração além de fortalecer as equipes de trabalho por meio do compartilhamento de experiências e conhecimento, propiciam grande sentimento de pertença à Instituição fazendo com que o servidor se responsabilize cada vez mais por seus resultados, além de, naturalmente, melhorar o nível de desempenho e qualidade de vida dos servidores da Administração Pública, por intermédio da melhoria das relações de trabalho.

**2.10.** Os eventos demandarão espaços físicos, recursos logísticos, humanos e materiais diferentes, de acordo com sua categoria e finalidade e por esse motivo foram listados neste projeto básico com diversos tipos de evento em conformidade com sua especificidade, que poderão ocorrer em datas distintas, conforme a necessidade.

**2.11.** Considerando que esse tipo de empreendimento tem que estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade de ajustes de seu calendário de atividades requeridas pelas suas unidades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

**2.12.** Portanto, essa contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

### **3. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:**

**3.1.** Os Eventos *com previsão estimada* serão dimensionados conforme tabela à seguir:

<b>DIMENSÃO DOS EVENTOS</b>	
Quantidade de Participantes	Quantidade Estimada de Eventos
Até 35 pessoas	20
Até 50 pessoas	15
Até 80 pessoas	10
Até 100 pessoas	5
Até 150 pessoas	1
Até 200 pessoas	1
Até 250 pessoas	1
Mais de 1600 pessoas	20

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**3.2.** Este processo visa garantir a execução das seguintes festas e eventos e de outras demandas que podem surgir ao longo da gestão das secretarias:

EVENTOS	MES	DATA
Carnaval	Fevereiro/Março	26,27,28/02 e 01/03
Dia da Mulher	Março	08
Via Sacra e Aleluia	Abril	15
Dia das Mães	Maiο	08
São João	Junho	A DEFINIR
Festejo de São Pedro	Junho	A DEFINIR
Dia dos Pais	Agosto	14
Dia do Evangélico	Agosto	20
Parada Cívica	Setembro	07
Dia das Crianças	Outubro	12
Aniversário da Cidade	Novembro	10
Réveillon	Dezembro	31
Entreda de Obras	A Definir	A DEFINIR
Feiras a serem desenvolvidas pelas secretarias	A Definir	A DEFINIR

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**4.1.** A execução dos serviços a serem contratados será de forma indireta de acordo com o disposto no art. 6º inciso VIII da Lei 8.666/93.

**4.2.** A empresa contratada deverá executar os serviços e fornecer os itens de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - PALCOS E ESTRUTURAS</b>					
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	10	10.293,33	102.933,30

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	20	6.146,67	122.933,40
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	15	4.111,67	61.675,05
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, anexado ao palco.	Loc. Diária	12	2.123,33	25.479,96
5	Estrutura metálica de Grid P-30 medindo 60 metros.	Diária/Metro	2000	50,17	100.340,00
6	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	Diária/Metro	2000	31,50	63.000,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7	ARQUIBANCADA: para 1.000 (mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros, com roletas nas entradas principais, 02 (dois) camarins climatizados, medindo 4m x 8m cada, com bases para PAs, com instalação elétrica.	Loc. Diária	12	5.083,33	60.999,96
8	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 1 1/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	Loc. Diária	15	4.238,89	63.583,35
9	TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6)	Loc. Diária	50	315,00	15.750,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w				
10	TENDA 8X8 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	Loc. Diária	50	533,33	26.666,50
11	TENDA 10x10 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	Loc. Diária	50	821,67	41.083,50
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	200	260,00	52.000,00
13	Fornecimento de fogos de artifício, conjugados da seguinte forma: 3 (três) caixas de foguetes 12 x 1, 1 (uma) caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros e 1 (uma) caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros.	Kit	8	7.426,67	59.413,36
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>795.858,38</b>
<b>LOTE 02 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b>					
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFIS- SIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação	Loc. Diária	12	10.176,67	122.120,04

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.				
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFIS- SIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	30	5.146,67	154.400,10
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE E PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 02 – ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	20	5.086,67	101.733,40
4	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em “House Mix” instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA	Loc. Diária	12	10.793,33	129.519,96

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.				
5	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub- graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	Loc. Diária	20	5.230,00	104.600,00
6	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m <sup>2</sup> com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser ( HH E	Loc. Diária	4	41.333,33	165.333,32

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;				
7	TELÃO DE LED:e alta (0.78 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente.	Loc. Diária	10	7.076,67	70.766,70
8	Serviço de locação de veículo, equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	Hora	50	515,00	25.750,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>874.223,52</b>
<b>LOTE 03 - PRODUÇÃO E PRÉ-PRODUÇÃO</b>					
1	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Diária	250	141,00	35.250,00
2	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região, tipo spot.	Und	30	81,67	2.450,10
3	Serviços gráficos especializados, incluindo publicidade do evento.	Serviço	80	833,33	66.666,40
4	Contratação de 03 locutores para condução e animação do evento.	Diária	20	1.410,00	28.200,00
5	Serviço de hotelaria para hospedagens de integrantes de bandas, operários da estrutura do evento e produção.	Diária	250	121,67	30.417,50
6	Fornecimento de refeições necessárias para pessoas e artistas envolvidas na execução do evento.	Und	400	30,83	12.332,00
7	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração.	Serviço	7	3.073,33	21.513,31
8	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para a festa de São João, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura,acompanhado com a descrição de	Und	80	32,50	2.600,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	cada função. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).				
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>					<b>199.429,31</b>
<b>LOTE 04 - ENTRETENIMENTO</b>					
1	Contratação de atração musical (banda show) de renome Nacional (grande porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	6	121.666,67	730.000,02
2	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste (médio porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h30min.	Cachê Artístico	8	51.000,00	408.000,00
3	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste, (pequeno porte), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com show de duração mínima de 02h30min.	Cachê Artístico	6	27.600,00	165.600,00
4	<b>DANÇAS FOLCLORICAS:</b> contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba -boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino	Cachê Artístico	14	13.216,67	185.033,38
5	Contratação de Radiola de Reggae com as seguintes especificações: 128 ALTO FALANTES de 18 polegadas, de potencia 120 wats, RMS 96, ALTO FALANTES DE 12 polegadas, 600watts RMS, 398 super tuitas e 98 drives selenium 350 wats, RMS, 40 aparelhos, radiola cabeada, com 3 djs.	Cachê Artístico	4	39.333,33	157.333,32
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>					<b>1.645.966,72</b>

**5. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO POR TIPOS DE EVENTO:**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**5.1.** “Evento é um instrumento institucional e promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de empresas, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos de tecnologia.” (Gilda Fleury Meirelles) – (MEIRELLES, Gilda Fleury. Tudo sobre Eventos. São Paulo: STS, 1999).

**5.2.** Os eventos têm características distintas e próprias, que permitem a classificação por categorias, abrangência, frequência, dimensão, adesão, perfil dos participantes, áreas de interesse e tipos, determinando o planejamento e a organização dos mesmos.

**5.3.** De acordo com o GOOGLE , constitui-se ainda:

**Evento:** Acontecimento (festa, espetáculo, comemoração, solenidade etc.) organizado por especialistas, com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais.

**Festividade:** festa de grandes proporções, grande festa; festival; festa de cunho religioso ou cívico.

**Campanha:** conjunto de esforços para atender um fim. (muito utilizado como campanhas de saúde, a exemplo de campanhas contra a dengue ou novembro rosa).

**5.4.** Dentre as classificações por tipo, destacam-se os seguintes que poderão ser demandados por esta Secretaria, com suas respectivas conceituações, de acordo com a publicação “Eventos – seu negócio, seu sucesso”, 2001, IBRADEP, da Prof. Dra. Gilda Fleury Meirelles:

**Assembléia:** reunião de delegações de entidades de classe, estados ou países, para debater assuntos de interesse dos grupos; (Ex.: sediar reunião dos secretários de fazenda)

**Conferência:** apresentação de um tema informativo, geralmente técnico ou científico, por autoridade em determinado assunto, para um grande número de pessoas;

**Congresso:** reunião formal, geralmente promovida por entidades associativas, para estudar, debater e chegar a conclusões sobre um tema geral;

**Convenção:** evento interno de uma organização, para treinamento, reciclagem, avaliação e estratégia de atuação, entre outros;

**Debate:** evento caracterizado pela discussão entre dois oradores, cada um defendendo o seu ponto de vista, antagônicos e polêmicos;

**Encontro:** reunião de pessoas de uma mesma categoria profissional para debates sobre temas polêmicos, apresentados por representantes dos grupos participantes. Também é praticado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o Encontro de Final de Ano dos Empregados da Secretaria, ocasião em que os empregados se reúnem para efetuar balanço das atividades do ano corrente e projetar expectativas de realização para o próximo ano;

**Entrevista Coletiva:** caracterizado pela presença de um especialista em determinado assunto, ou representante de empresa, entidade ou governo que será questionado sobre tema de seu conhecimento;

**Fórum:** reunião caracterizada pela permuta de informações e livre debate de idéias e argumentos, com grandes audiências. Trata-se de um tipo menos técnico de reunião, cujo objetivo é o de

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

conseguir a conscientização ou adesão de um público numeroso, sobre determinado tema;

**Homenagem por tempo de serviço:** evento realizado com o objetivo de homenagear e valorizar os empregados por sua dedicação e pelos relevantes serviços prestados à Secretaria;

**Inauguração:** apresentação de instalações ou unidades por meio de cerimonial específico, prevendo descerramento de placa e corte de fita inaugural. (Ex.: postos fiscais, escola fazendária...);

**Lançamento de Pedra Fundamental:** denominação dada à cerimônia de colocação do primeiro bloco de pedra ou alvenaria acima da fundação de uma construção ou obra importante. (Ex.: escola fazendária);

**Mesa-Redonda:** reunião coordenada por moderador, ou mediador, para debater assunto polêmico, controverso e de interesse;

**Painel:** caracterizado por um programa de apresentações, com oradores apresentando sua visão sobre um tema pré-determinado;

**Palestra:** apresentação de um tema pré-determinado a um grupo pequeno, que já possui noções sobre o assunto. O palestrante deve dominar o tema, mas não é necessário ser especialista;

**Premiação:** evento realizado com o objetivo de contemplar pessoas ou instituições que tenham obtido destaque em determinada ação; (Ex.: ações da educação fiscal)

**Reunião:** encontro para debater e solucionar questões, sobre determinado tema, relacionada a suas áreas de atividade;

**Seminário:** discussão de um tema proposto, no qual se estudam todos os aspectos desse tema. Pesquisa por grupos e apresentado por representante, mas não há tomada de decisão. Apresentado sob a forma dialogal – informativa, questionadora ou instrutiva – como palestras, painel, debate ou mesa redonda em período pré-determinado;

**Solenidade de Posse e Transmissão de Cargo:** caracteriza-se pela utilização de ações protocolares e cerimonial específicos, adequados à relevância do cargo, à esfera de atuação (privada/governamental) e ao status do empossado;

**Simpósio:** apresentação de um tema geral de grande interesse, dividido em subtemas, para o intercâmbio de informações e tomada de decisão;

**Videoconferência:** apresentação de um tema a grupos de pessoas, que têm interesse sobre o assunto, estando elas dispostas em espaços diferentes e distantes. Essa apresentação é feita por meio de recursos audiovisuais e eletrônicos, que permitem a integração entre os participantes. São necessários os equipamentos (câmera, codificador, decodificador e painel de controle) que emitem os sinais por meio de satélites e que são decodificados nas salas especiais de recepção;

**Visitas Técnicas ou Institucionais:** realizadas com o objetivo principal de aproximar a Secretaria de seus públicos;

**Workshop:** reunião de pessoas de um mesmo segmento de mercado ou que tenham os mesmos interesses no qual o palestrante demonstra sua experiência e trabalha, com os participantes, sobre o tema abordado.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Feiras de Negócios:** uma das formas mais eficientes de promover a Instituição e criar um intercâmbio permanente com seus públicos. O ambiente das feiras possibilita a realização de vários contatos com as mais diversas categorias de visitantes, instituições e empresas expositoras.  
(Ex.: participação de expositores em várias feiras e exposições de Município)

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Caracterização dos serviços de planejamento e organização dos eventos

6.2. A licitante contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.

6.3. As etapas a seguir relacionadas deverão ser consideradas pela licitante vencedora para a consecução dos eventos:

### 6.3.1. Prospecção de Informações

Consiste na prestação de serviços técnicos de Planejamento e Organização de eventos, compreendendo:

#### a) Planejamento:

- a.1) identificação do evento;
- a.2) levantamento do nível de complexidade;
- a.3) escolha do local;
- a.4) infraestrutura;
- a.5) apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- a.6) divulgação,
- a.7) orçamentos.

#### b) Organização

- b.1) seleção e alocação de recursos humanos;
- b.2) identificação e montagem de ambientes;
- b.3) elaboração da programação geral e do roteiro;
- b.4) distribuição de atribuições e de tarefas,
- b.5) secretaria prévia.

Os serviços de assessoria prévia deverão ser prestados diretamente pela licitante contratada.

### 6.3.2. Execução do Evento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A execução do evento compreende a contratação dos fornecedores e serviços a serem alocados para sua realização, tais como:

**a) Registro do evento**

**a.1)** As fotos deverão ser apresentadas com qualidade jornalística e entregues duas cópias gravadas em CD, mesmo quando solicitada a revelação;

**a.2)** Transcrição compreende apenas as falas e deve ser fidedigna ao conteúdo das mídias, com o registro do nome de cada orador prévio à sua fala e entregue duas cópias em CD.

**a.3)** O serviço de edição de filmagem e/ou transcrição não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias após a realização do evento. Os demais serviços de registro terão prazo de entrega de no máximo 10 dias após sua realização.

**b) Recursos Humanos**

Equipe de profissionais com experiência em eventos.

b.1) A assessoria prévia e a coordenação-geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional;

b.2) Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades;

b.3) A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação;

**b.4)** Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da licitante contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade o solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados);

b.5) A licitante contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.

b.6) A licitante contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos.

**c) Alimentos e Bebidas**

A alimentação e bebidas fornecidas pela licitante contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária.

O serviço de alimentação será de responsabilidade da licitante contratada e sua demanda fica condicionada aos eventos cujas atividades sejam ininterruptas ou àqueles cujos objetivos demandem alimentação.

**c.1)** Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em eventos de natureza institucional, técnica/científica e cultural, destinados aos participantes dos referidos eventos;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**c.2)** A montagem e desmontagem de toda a infra-estrutura necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, quando em local fora de ambiente hoteleiro, incluindo o serviço de transporte do material serão de responsabilidade da Contratada;

**c.3)** Quando do fornecimento de água mineral em garrafas individuais, incluir copos de vidro e bandejas (serviço em mesa de autoridades). No preço unitário da garrafa devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;

**c.4)** Quando da instalação de bebedouros tipo geladeira com garrafões de água mineral de 20 litros, incluir copos descartáveis e lixeira, pelo período do evento. No preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos dos materiais aqui descritos;

**c.5)** Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, incluir copos descartáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, guardanapo e lixeiras pelo período do evento. No preço unitário do café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;

**c.6)** Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

**c.7)** As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas, cadeiras e toalhas para realizar os serviços de almoço, jantar, coffe break e coquetel volante, são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um.

#### **d) Equipamentos**

Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento.

Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A licitante contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar a disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior.

#### **e) Decoração e Sinalização**

Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento.

#### **f) Instalações e Montagens**

Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento.

#### **g) Mobiliário e Estruturas Temporárias**

O mobiliário e as estruturas temporárias disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento.

#### **h) Material de Consumo**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O material de consumo ofertado pela licitante contratada deverá ser novo, de primeiro uso e, em caso de suplementos de informática, ser da mesma marca do fabricante do equipamento fornecido.

**i) Material Promocional**

Os materiais promocionais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e utilização.

**j) Transporte**

**Não solicitado** neste Projeto Básico – conceito apenas para compreensão geral\_\_Esse serviço destina-se ao suporte logístico para transporte de participantes em eventos promovidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverão ser fornecidos com motorista e combustível.

Os transportes ofertados pela licitante contratada deverão ser novos, limpos, com atmosfera agradável, em perfeito estado de uso e conservação, totalmente legalizados junto aos órgãos competentes, compreendendo os itens contidos e especificados a seguir e nunca com tempo de utilização superior a três anos.

**j.1)** Ônibus tipo executivo – mínimo 45 passageiros, devidamente climatizado e com aparelho de TV e DVD.

**l) Serviços Gerais**

Os serviços gerais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada visando a boa manutenção do espaço, sua limpeza, conservação e segurança.

**6.3.3. Finalização do Evento**

A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos feitos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, visando à devolução de materiais, envio de correspondência de agradecimento, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em vídeo e texto, bem como o arquivo de filmagem e fotográfico do evento.

**6.3.4. Avaliação do Evento**

Qualquer atividade realizada pela licitante contratada a pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da licitante contratada ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

**7. PRINCIPAIS AÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

As principais ações sob a responsabilidade da licitante contratada, na consecução dos eventos a serem demandados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, são:

**7.1.** serviços de coordenação geral do evento, incluindo supervisões administrativa, logística, financeira, cerimonial e protocolo, controle e avaliação;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 7.2. elaboração de planilha de custos dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho e estratégia a ser implementada;
- 7.3. identificação de público-alvo e sugestão de parceiros estratégicos para eventos promovidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como visita prévia a eles, com o objetivo de consolidar a proposta do evento;
- 7.4. organização, execução e acompanhamento da preparação da infra-estrutura física e logística para a realização de eventos;
- 7.5. monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos atendimentos, quanto de diversos aspectos dos eventos, de acordo com a solicitação específica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 7.6. serviços de montagem, remontagem e desmontagem de estruturas, mobiliário e componentes necessários para eventos, bem como o fornecimento de apoio logístico;
- 7.7. serviços de apoio aos participantes dos eventos como: receptivo, transporte, saúde, limpeza e segurança;
- 7.8. desenvolvimento e assessoria na execução de projetos de montagem e decoração para eventos com a participação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 7.9. fornecimento de material de consumo de escritório para os eventos;
- 7.10. serviço de decoração;
- 7.11. serviços de filmagens;
- 7.12. serviços de sonorização;
- 7.13. serviços de mestre de cerimônia para eventos.

## 8. VALORES, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. Os preços devem contemplar todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da empresa vencedora, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.
  - 8.1.1. A licitante contratada não poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formação do preço proposto.
  - 8.1.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela CONTRATADA que não decorrente de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado por autoridade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.2. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço contratado, mediante o atesto das faturas correspondentes. Ressalte-se que o quantitativo de participantes é estimativo e que, caso haja impossibilidade de algum dos participantes não comparecer ao evento, **serão abatidos os custos do total a ser pago a contratada, referentes à alimentação dos mesmos e outros cuja**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**cotação de preço seja por pessoa.**

**8.3.** O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Município.

**8.4.** Para efeito de pagamento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF, ou cadastro do Município. Se constar documentos vencidos ou não estando a mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

**8.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

**8.4.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

**8.4.3.** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município;

**8.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.4.5.** Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**9. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**9.1.** A licitante vencedora deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, antes de cada evento, em prazo hábil a ser definido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, variando entre 1 e 15 dias dependendo da complexidade do evento, sua planilha de custos, bem como a comprovação da qualificação profissional dos envolvidos.

**9.2.** Nenhum serviço poderá ser executado sem a prévia aprovação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**9.3.** A não aceitação de algum serviço no todo ou em parte não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**9.4.** Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o profissional que se encarregará pela coordenação geral dos serviços objeto deste Contrato. **(OBS: Esta apresentação se dará para cada contrato formalizado)**

**10. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

**10.1.** As propostas deverão ser avaliadas pelo critério de **MENOR PREÇO**, levando-se em conta

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

o **preço por lote**, constante na **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2.** Não serão aceitas propostas que não contemplarem todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos.

**11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1.** Para todos os lotes:

**11.1.1.** Certificado de Aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede do licitante;

**11.1.2.** Prova do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo referente a atividade de organizador de eventos, devidamente atualizado e válido.

**11.2.** Lote 01:

**11.2.1.** Prova do Registro atualizado do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região de sua sede;

**11.2.2.** Prova do Registro atualizado do Responsável Técnico indicado no subitem 7.4.3.2.4 no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região de seu domicílio;

**11.2.3.** comprovação de que a licitante tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região sede do licitante;

**11.2.4.** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil que será o responsável técnico na execução dos serviços;

**11.2.5.** a comprovação se dará por Contrato de Prestação de Serviços, Cópia da CTPS ou Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**11.3.** Lote 02:

**11.3.1.** Prova de Registro atualizado do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região de sua sede;

**11.3.2.** Prova de Registro atualizado do Responsável Técnico indicado no subitem 7.4.3.3.4 no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região de seu domicílio;

**11.3.3.** comprovação de que a licitante tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Engenharia e Agronomia da região sede do licitante;

**11.3.4.** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista que será o responsável técnico na execução dos serviços;

**11.3.5.** a comprovação se dará por Contrato de Prestação de Serviços, Cópia da CTPS ou Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

**11.4.** lote 03 e 04:

**11.4.1.** comprovação de que a licitante tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:**

**12.1.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.2.** Ao final de cada evento deverá ser entregue a relação de participantes (listas de presença), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com este Termo de Referência, o contrato a ser firmado e a proposta de preços;

**13.2.** Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições de fiscalização.

**13.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do executor do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**13.4.** Notificar a licitante vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**13.5.** Pagar a licitante contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, com dedução de eventuais glosas;

**13.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**13.7.** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

**13.8.** Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos até 8 horas antes do início de cada evento;

**13.9.** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

**13.10.** Emitir, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

**14. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:**

14.1 Indicar preposto, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.7 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

14.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

14.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

14.10 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

14.11 Atender as solicitações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

14.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.14 Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

14.16 É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

14.17 A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

14.18 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

14.19 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

14.20 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

14.21 A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas em leis.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**16. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

**16.1.** O executor nomeado para a fiscalização do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**16.2.** O Executor solicitará à licitante contratada, para fins de fiscalização e para efeito de pagamento, os seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

**b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

**c)** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município;

**d)** Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**16.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pela contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada no que concerne à execução do objeto.

**16.4.** Não obstante a licitante contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**17. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Os Contratos firmados para prestação de cada serviço objeto deste documento terão vigência de 90 (noventa) dias ou até a completa conclusão do serviço, a contar da data de sua assinatura.

**18. DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**18.1.** É vedada a participação de consórcio uma vez que o serviço a ser contratado não é considerado de alto vulto, porém será permitida a subcontratação dos serviços, no percentual de até 40% do total do valor do contrato.

**18.2.** Todas e quaisquer eventuais despesas com pessoal referentes a hospedagem, alimentação,

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

transporte, bem como dos responsáveis pela estrutura de palco e sonorização, ficará a cargo da Licitante vencedora;

**18.3.** Todos os objetos descritos deverão estar em perfeito funcionamento, com equipe especializada no objeto (mesários, auxiliares, iluminador) e devido aterramento.

**18.4.** Deverão estar inclusos na proposta referente o transporte das cabines e o fornecimento de química desodorizante em quantitativo suficiente para utilização nas cabines solicitadas durante todo o período dos eventos;

**18.5.** Os Preços Unitários previstos são auferidos pela média de pessoas.

**18.6.** Quando solicitados o cerimonial para eventos realizados pela Administração Pública, a licitante vencedora deverá providenciar o buffet de acordo com os quantitativos e tipos de cardápio ali discriminados.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES**

### **19.1. DA CONTRATANTE**

**19.1.1.** Designar, um Gestor e um gestor substituto do contrato a ser firmado, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços.

**19.1.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

**19.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

**19.1.4.** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

**19.1.5.** Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 04 horas antes da data de realização do evento.

**19.1.6.** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

**19.1.7.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**19.1.8.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

**19.1.9.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

## **19.2. DA CONTRATADA**

**19.2.1.** Prestar os serviços de que trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Projeto Básico, observando-se o prazo de antecedência para montagem das estruturas;

**19.2.2.** Substituir, de imediato, quaisquer estruturas defeituosas que venham a comprometer a segurança dos brincantes e artistas, a partir de solicitação da fiscalização da equipe organizadora do evento, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

**19.2.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Projeto Básico, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

**19.2.4.** Responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízos causados pelos mesmos à Administração Pública ou a terceiros, isentando a esta Prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

**19.2.5.** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**19.2.6.** Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

**19.2.7.** Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

**19.2.8.** Garantir a prestação de serviço durante todo período do evento;

**19.2.9.** A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

**19.2.10.** Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Projeto Básico, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**19.2.11.** Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

**19.2.12.** Durante todo o período (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD do Maranhão, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

## **20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será feito pela Administração Pública, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Bancária, direto em conta corrente da Contratada e ocorrerá de forma antecipada, na data de assinatura do contrato, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

**21.1.1.** Justifica-se a forma de pagamento estipulado, visto que é um período que essas empresas possuem enorme demanda de locações, e necessitam uma garantia que o CONTRATANTE honrará o contrato, visto que são inúmeras as ocorrências de desistências por parte dos CONTRATANTES causando assim prejuízos aos CONTRATADOS.

**21.2.** A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

**21.3.** Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**21.4.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito funcionamento de toda a estrutura fornecida durante o período de realização do evento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referidos itens;

**21.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Administração Pública, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**22. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS**

**22.1.** O Contratante poderá, sem custos, ao seu exclusivo critério, solicitar o cancelamento da(s) demanda(s) solicitadas para os eventos, desde que formalizados com as antecedências mínimas de 05 dias.

**22.2.** Caso o evento seja justificadamente cancelado em prazo inferior aos descritos no subitem anterior, parcial ou integralmente, o Contratante poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pela CONTRATADA junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas.

**23. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

23.1. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, sendo, a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Serrano do Maranhão (MA), 03 de março de 2022

---

Jonatas de Castro Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - PALCOS E ESTRUTURAS - Cota de 25% reservada para ME/EPP</b>					
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	2	10.293,33	20.586,66
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	5	6.146,67	30.733,35
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	3	4.111,67	12.335,01
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, anexado ao palco.	Loc. Diária	3	2.123,33	6.369,99
5	Estrutura metálica de Grid P-30 medindo 60 metros.	Diária/Metro	500	50,17	25.085,00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	Diária/Metro	500	31,50	15.750,00
7	ARQUIBANCADA: para 1.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas Dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros, com roletas nas entradas principais, 02 (dois) camarins climatizados, medindo 4m x 8m cada, com bases para PAs,com instalação elétrica.	Loc. Diária	3	5.083,33	15.249,99
8	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 1 1/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	Loc. Diária	3	4.238,89	12.716,67
9	TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de	Loc. Diária	12	315,00	3.780,00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w				
10	TENDA 8X8 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	Loc. Diária	12	533,33	6.399,96
11	TENDA 10x10 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	Loc. Diária	12	821,67	9.860,04
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	50	260,00	13.000,00
13	Fornecimento de fogos de artifício, conjugados da seguinte forma: 3 (três) caixas de foguetes 12 x 1, 1 (uma) caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros e 1 (uma) caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros.	Kit	2	7.426,67	14.853,34
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>186.720,01</b>
<b>LOTE 01 - PALCOS E ESTRUTURAS - Ampla concorrência</b>					
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	8	10.293,33	82.346,64



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	15	6.146,67	92.200,05
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	12	4.111,67	49.340,04
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, anexado ao palco.	Loc. Diária	9	2.123,33	19.109,97
5	Estrutura metálica de Grid P-30 medindo 60 metros.	Diária/Metro	1500	50,17	75.255,00
6	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	Diária/Metro	1500	31,50	47.250,00
7	ARQUIBANCADA: para 1.000 (mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas	Loc. Diária	9	5.083,33	45.749,97

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros, com roletas nas entradas principais, 02 (dois) camarins climatizados, medindo 4m x 8m cada, com bases para PAs, com instalação elétrica.				
8	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 1 1/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	Loc. Diária	12	4.238,89	50.866,68
9	TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	Loc. Diária	38	315,00	11.970,00
10	TENDA 8X8 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	Loc. Diária	38	533,33	20.266,54
11	TENDA 10x10 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	Loc. Diária	38	821,67	31.223,46
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico,	Diária	150	260,00	39.000,00

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.				
13	Fornecimento de fogos de artifício, conjugados da seguinte forma: 3 (três) caixas de foguetes 12 x 1, 1 (uma) caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros e 1 (uma) caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros.	Kit	6	7.426,67	44.560,02
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>609.138,37</b>
<b>LOTE 02 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - Cota de 25% reservada para ME/EPP</b>					
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISIONAL-GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Loc. Diária	3	10.176,67	30.530,01
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISIONAL-MEDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	7	5.146,67	36.026,69
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 02 – ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	5	5.086,67	25.433,35



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4	<p>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.</p>	Loc. Diária	3	10.793,33	32.379,99
5	<p>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.</p>	Loc. Diária	5	5.230,00	26.150,00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6	<p>TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m<sup>2</sup> com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser ( HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;</p>	Loc. Diária	1	41.333,33	41.333,33
7	TELÃO DE LED: e alta (0.78 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente.	Loc. Diária	2	7.076,67	14.153,34
8	Serviço de locação de veículo, equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	Hora	12	515,00	6.180,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>212.186,71</b>
<b>LOTE 02 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - Ampla concorrência</b>					
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFIS-SIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Loc. Diária	9	10.176,67	91.590,03



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISIONAL- MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	23	5.146,67	118.373,41
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PORTE E PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 02 – ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	15	5.086,67	76.300,05
4	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em “House Mix” instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Loc. Diária	9	10.793,33	97.139,97



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub- graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	Loc. Diária	15	5.230,00	78.450,00
6	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m <sup>2</sup> com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser ( HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;	Loc. Diária	3	41.333,33	123.999,99
7	TELÃO DE LED: e alta (0.78 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente.	Loc. Diária	8	7.076,67	56.613,36
8	Serviço de locação de veículo, equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	Hora	38	515,00	19.570,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>662.036,81</b>



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>LOTE 03 - PRODUÇÃO E PRÉ-PRODUÇÃO - Cota de 25% reservada para ME/EPP</b>					
1	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Diária	62	141,00	8.742,00
2	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região, tipo spot.	Und	7	81,67	571,69
3	Serviços gráficos especializados, incluindo publicidade do evento.	Serviço	20	833,33	16.666,60
4	Contratação de 03 locutores para condução e animação do evento.	Diária	5	1.410,00	7.050,00
5	Serviço de hotelaria para hospedagens de integrantes de bandas, operários da estrutura do evento e produção.	Diária	62	121,67	7.543,54
6	Fornecimento de refeições necessárias para pessoas e artistas envolvidas na execução do evento.	Und	100	30,83	3.083,00
7	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração.	Serviço	1	3.073,33	3.073,33
8	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para a festa de São João, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura,acompanhado com a descrição de cada função. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	Und	20	32,50	650,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>					<b>47.380,16</b>
<b>LOTE 03 - PRODUÇÃO E PRÉ-PRODUÇÃO - Ampla concorrência</b>					
1	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Diária	188	141,00	26.508,00
2	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região, tipo spot.	Und	23	81,67	1.878,41
3	Serviços gráficos especializados, incluindo publicidade do evento.	Serviço	60	833,33	49.999,80
4	Contratação de 03 locutores para condução e animação do evento.	Diária	15	1.410,00	21.150,00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5	Serviço de hotelaria para hospedagens de integrantes de bandas, operários da estrutura do evento e produção.	Diária	188	121,67	22.873,96
6	Fornecimento de refeições necessárias para pessoas e artistas envolvidas na execução do evento.	Und	300	30,83	9.249,00
7	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração.	Serviço	6	3.073,33	18.439,98
8	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para a festa de São João, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	Und	60	32,50	1.950,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>					<b>152.049,15</b>
<b>LOTE 04 - ENTRETENIMENTO - Cota de 25% reservada para ME/EPP</b>					
1	Contratação de atração musical (banda show) de renome Nacional (grande porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	1	121.666,67	121.666,67
2	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste (médio porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h30min.	Cachê Artístico	2	51.000,00	102.000,00
3	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste, (pequeno porte), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com show de duração mínima de 02h30min.	Cachê Artístico	1	27.600,00	27.600,00
4	DANÇAS FOLCLÓRICAS: contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba -boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino	Cachê Artístico	3	13.216,67	39.650,01



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5	Contratação de Radiola de Reggae com as seguintes especificações: 128 ALTO FALANTES de 18 polegadas, de potencia 120 wats, RMS 96, ALTO FALANTES DE 12 polegadas, 600watts RMS, 398 super tuitas e 98 drives selenium 350 wats, RMS, 40 aparelhos, radiola cabeada, com 3 djs.	Cachê Artístico	1	39.333,33	39.333,33
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>					<b>330.250,01</b>
<b>LOTE 04 - ENTRETENIMENTO - Ampla concorrência</b>					
1	Contratação de atração musical (banda show) de renome Nacional (grande porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	5	121.666,67	608.333,35
2	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste (médio porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h30min.	Cachê Artístico	6	51.000,00	306.000,00
3	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste, (pequeno porte), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com show de duração mínima de 02h30min.	Cachê Artístico	5	27.600,00	138.000,00
4	<b>DANÇAS FOLCLÓRICAS:</b> contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba -boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino	Cachê Artístico	11	13.216,67	145.383,37
5	Contratação de Radiola de Reggae com as seguintes especificações: 128 ALTO FALANTES de 18 polegadas, de potencia 120 wats, RMS 96, ALTO FALANTES DE 12 polegadas, 600watts RMS, 398 super tuitas e 98 drives selenium 350 wats, RMS, 40 aparelhos, radiola cabeada, com 3 djs.	Cachê Artístico	3	39.333,33	117.999,99
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>					<b>1.315.716,71</b>



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Pregão eletrônico - SRP Nº. 10/2022**

Empresa:		Cidade:
Endereço:		Inscrição Estadual
CNPJ:		

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº.: 10/2022**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ Nº.:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**TEL: (xx)**

**FAX: (xx)**

**E-mail:**

Item	Descrição do Produto	Apres.	Qtde Estimada	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Marca
<b>Valor total do LOTE ÚNICO</b>						

**PRAZOS:**

**VALIDADE:**

**GARANTIA:**

**DATA: \_\_/\_\_/\_\_ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:**





FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1.5.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**1.7.** O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**1.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

## **3. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS**

**3.1.** O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

**3.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

**3.3.** O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

**3.4.** Os preços registrados são os seguintes:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					

**3.5.** Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.6.** As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;

**3.7.** O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o dobro dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.

**4. DO REAJUSTE**

**4.1.** O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

**4.3.** O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

**4.4.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**4.5.** atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

**5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**5.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**5.2.** A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**5.3.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**6. DOS PRAZOS**

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.1.** O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
- 6.2.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- 6.3.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
- 6.4.** Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1.** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada
- 7.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 7.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.4.** O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 7.5.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 7.6.** O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.2.** O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

**8.3.** hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**8.4.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

**8.5.** O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

**8.6.** Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

**9.2.** Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

**9.3.** Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

**9.4.** Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

**9.5.** Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

**9.6.** Entregar os objetos licitados no Município de Jaguaripe, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

**9.7.** Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

**9.8.** Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

**10.1.1.** fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

**10.1.2.** realizar o pagamento pela execução do contrato;

**10.1.3.** proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

**11. DA ENTREGA**

**11.1.** Os materiais serão entregue no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

**11.2.** O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**12.2.** A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

**12.3.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

**12.3.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**12.3.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

**12.4.** O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

**12.5.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12.6.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

**12.7.** A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**12.8.** O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

**12.9.** O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

**13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**13.2.** Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

**13.4.** O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**14. DA COBRANÇA JUDICIAL**

**14.1.** As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

**15.2.** Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

**15.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

**16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

**18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**18.1.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**18.2.** O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

l – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**18.3.** Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**18.4.** A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

**18.5.** No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**18.6.** O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**18.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

**18.8.** Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

**19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrano do Maranhão/MA, ... de ..... de 2022.

Assinaturas:



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO XXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxx**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx - SRP**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO**  
**DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA**  
**EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE**  
**COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DAS**  
**DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS**  
**MUNICIPAIS DE SERRANO DO**  
**MARANHÃO/MA.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a **Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante JXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXX, residente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme planilhas abaixo e proposta de preços no Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, oriundo do processo administrativo nº xxx/xxxx, do qual foram registrados os preços através da Ata de Registro de Preços xxxxxxxx.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de XXXXXXXXXXXX, valor bruto, a ser pago em parcelas quinzenais e consecutivas, em até o 30 dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal adequadamente preenchida.

2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A presente contratação se dá em regime de Fornecimento de material de consumo, por regime de preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados pelo período da cláusula quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2022, conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº8. 666/93, mediante prévia justificativa.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fornecidas pelo município, e ainda:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- d) havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- j) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.
- k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA;



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- l) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- o) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;
- f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
- g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares;
- h) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. a análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

11.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestarse perante a Administração. Sob



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

12.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrano do Maranhão/MA, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Serrano do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 12.2. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

14.3. Será designado através da Portaria nº XXXXX, servidor para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCESSO**

15.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, oriundo do Processo Administrativo nº xxx/xxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis quando couber.

17.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CERTIDÕES**

18.1 - Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	DE	DATA DE VALIDADE	DE	Nº DA CERTIDÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

19.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Cururupu/MA, por mais privilegiado que outro possa ser.

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serrano do Maranhão/MA XX de xxxxxx de xxxx

---

**CONTRATANTE**  
**XXXXXXXXXXXX**

---

**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXX**

Testemunhas;

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura:



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO**  
**MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, declaramos:

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. 0304/2022

ASSIN. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA